CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10 / 05 / 07

Roberta Bêgot
FUNCIONÁRIO

DATA 03 / 05 / 71

PROJETO DE LEI Nº 57/71

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 216.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito municipal (mensagem nº 26)

LEI Nº 3883 DE 12 / 05 / 71

DIOM Nº 4665 DE 17 / 05 / 71

ARQUIVO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3883 DE 12 DE Maio DE 1971.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ ..... 216.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender as despesas do Departamento de Imprensa Oficial, como a seguir discriminado:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.00 - Administração
01.01 - Administração
01.01.1.84 - Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 671
Data 14-1-71

3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
02.00	- Despesas Variáveis	13.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0	- Encargos Diversos	10.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes.....	
3.2.3.0	- Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3	- Salário Família	
01.00	- Pessoal Civil.....	3.000,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	100.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente.....	5.000,00

- Cont.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

01.00-GABINETE DO PREFEITO

01.01 - Gabinete do Prefeito

01.01.1.01- Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6

02.00 - Despesas Variáveis..... 13.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... 5.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 10.000,00

3.2.3.0 - Transferências de Assistência a Previdência Social

3.2.33 - Salário Família

01.00 - Pessoal Civil..... 3.000,00

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 90.000,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

14.11.2.39 - Aquisição da Primeira Unidade do Fôrno Crematório da Usina de Lixo de Fortaleza

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de Maio de 1971.

Abel Alves Pinto

PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Mirotan Diniz de Aguiar

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 26

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 378
Data 13-5-71

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração dessa ilustre Câmara, o anexo projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito especial na importância de Cr$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), para fazer face as despesas com o funcionamento do Departamento de Imprensa Oficial da Secretaria Municipal de Administração.

A proposição justifica-se em face da criação recente do citado órgão, através do Decreto nº 3646, de 17 de fevereiro de 1971.

Covicto de que os ilustres membros dessa respeitável Câmara, saberão compreender o alcance da autorização solicitada, contida no projeto de lei ora encaminhado a consideração de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiteirar ' protestos de estima e subida consideração.

Fortaleza, 30 de abril de 1971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº. Sr.

Vereador Abel Alves Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

N E S T A:

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

MC/SP

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 378
Data 13-5-71

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Cópia aos Vereadores - em 03.05.71 pela Secretaria

Fortaleza,

Of. Nº

Ex. 03.05.71 pela PBF

PROJETO DE LEI Nº 57/71, DE 3 DE MAIO DE 1971.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 216.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO DE FORTALEZA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender as despesas do Departamento de Imprensa Oficial, como a seguir discriminado:

Aprovado em 1a discussão
Em 10/05/71
Antonio Costa Filho
(PRESIDENTE)

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.00 - Administração

01.01 - Administração

01.01.1.84 - Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial

Aprovado em 2a discussão
Em 11/05/71
Antonio Costa Filho
(PRESIDENTE)

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

	Cr$
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	50.000,00
02.00 - Despesas Variáveis	13.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	10.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes.....	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 - Salário Família.	
01.00 - Pessoal Civil.....	3.000,00

A Comissão de Redação Final
Em 12/05/71
Antonio Costa Filho
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Fortaleza,

of. Nº

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 100.000,00

4.1.4.0 - Material Permanente..... 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

01.01 - Gabinete do Prefeito

01.01.1.01- Mamutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil **Cr$**

02.00 - Despesas Variáveis..... 13.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... 5.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 10.000,00

3.2.300 - Transferências de Assistência a Previdência Social..

3.2.3.3 - Salário Família

01.00 - Pessoal Civil..... 3.000,00

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 90.000,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

14.11.2.39- Aquisição da Primeira Unidade do Fôrno Crematório da Usina de Lixo de Fortaleza

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações..... 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza,

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 13 /71

AO PROJETO DE LEI Nº 57/71

Dispensada a impressão e publicação
Em 07 / 05 / 71

O Sr. Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 26/71, submeteu à apreciação dêste Legislativo o incluso Projeto de // Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 216.000,00/ para o fim que especifica."

O Projeto de Lei em tela, no que tange ao alto alcance/ dos objetivos a que se destina, como se depreende dos que estão consubstanciados na Mensagem supra mencionada, quais sejam os que dizem respeito a dotar de recursos necessários a Secretaria Municipal de Administração para o funcionamento do Departamento de Imprensa Oficial, merece dêste Legislativo o devido apoio.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de/ Fortaleza, em de maio de 1971.

Antônio Corte Filho, Presidente

Gutemberg Bezerra, Secretário

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 57/71:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 216.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), para atender as despesas do Departamento de Imprensa Oficial, como a seguir discriminado:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.00 - Administração
01.01 - Administração
01.01.1.84 - Manutenção dos Serviços do Departamento de Imprensa Oficial
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

	Cr$
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	50.000,00
02.00 - Despesas Variáveis.....	13.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	10.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes.....	
3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 - Salário Família	
01.00 - Pessoal Civil.....	3.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	100.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....	5.000,00

- Cont.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação parcial / de dotações consignadas no vigente Orçamento ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

01.00	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	- Gabinete do Prefeito	
01.01.1.01	- Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	Cr$
02.00	- Despesas Variáveis.....	13.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	20.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0	- Encargos Diversos.....	10.000,00
3.2.3.0	- Transferências de Assistência a Providência Social	
3.2.3.3	- Salário Família	
01.00	- Pessoal Civil.....	3.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	90.000,00
05.00	- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.11.2.39	- Aquisição da Primeira Unidade do Fôrno Crematório da Usina de Lixo de Fortaleza	
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações.....	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Maio de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 647 Fortaleza, 12 de maio de 1971.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de Cr$ 216.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevado aprêço e consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente em exercício

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza,em
exercício
NESTA